

PORTARIA FUNDAJ Nº 73, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Institui a Comissão Interna de
Curadoria Digital.

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022,

Considerando solicitação de nova portaria em que altera o título e o texto da Portaria Fundaj nº 110 de 10 de outubro de 2013, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23130.001536/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Interna de Curadoria Digital, que será responsável por criar políticas, diretrizes e melhores práticas relacionadas à curadoria digital dos diversos tipos de acervos da Fundação Joaquim Nabuco- Fundaj, sob a responsabilidade da Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte -Dimeca, abrangendo todos os aspectos que dizem respeito à curadoria digital, desde a aquisição e produção de acervos digitais, e a preservação digital;

Art. 2º - A Comissão deverá ter regulamento ou regimento próprio para o seu pleno funcionamento, a ser elaborado e proposto a Dimeca, no período de 30 dias após a realização de sua primeira reunião. Após a proposição e aprovação de seu regulamento/regimento, a Comissão deverá passar a examinar continuamente as práticas de curadoria digital e fazer revisões regulares das políticas e diretrizes com vistas a garantir os seus alinhamentos com as necessidades, em constante evolução, da Fundaj;

Art. 3º - A Comissão deverá definir calendário próprio de reuniões ordinárias com periodicidade mensal, podendo haver reuniões extraordinárias. As cópias das atas das reuniões deverão ser encaminhadas para conhecimento da Dimeca, CG Cehibra, CG muhne, bem como a Presidência da Fundaj.

Art. 4º - Designar os servidores para, sob a coordenação do primeiro, compor referida comissão:

Nome	Matrícula SIAPE
Lino Madureira Ferreira	1358881
Albino Barbosa de Oliveira	1295744
Cristiano Felipe Borba do Nascimento	1665992
Jorge Medeiros de Queiroz	0435727
Nadja Maria Tenório Pernambucano de Mello	0435503

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRASE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta